

# Desapropriações ambientais

rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/36



RDai | Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura - ISSN 2526-8120 -  
<https://doi.org/10.48143/rdai>

1. [Início](#) /
2. [Arquivos](#) /
3. [v. 1 n. 2 \(2017\)](#) /
4. [Artigos](#)

## Environmental property seizure

Wallace Paiva Martins Junior Universidade Católica de Santos (Santos, São Paulo, Brasil) ● <https://orcid.org/0000-0002-2267-4159>

DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai/02.wpmj>

Palavras-chave: Meio ambiente, Desapropriação, Função socioambiental da propriedade, Desapropriações ambientais

## Resumo

União, Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de suas competências administrativas comuns sobre meio ambiente podem cumprir seu dever fundamental de preservação, recuperação e defesa dos bens ambientais pelo instituto da desapropriação. As desapropriações ambientais já estavam topicamente previstas no direito brasileiro em disposições particulares, e foram reforçadas pela lei das unidades de conservação que assume a tendência de publicização desses espaços. Para além de a variável ambiental orientar a função social da propriedade rural e a consequente desapropriação por interesse social, é sugestiva, de lege ferenda, a previsão de uma nova e especial modalidade de desapropriação ambiental pelo descumprimento da função socioambiental da propriedade privada, sancionando o titular de domínio que não der ao bem a vocação ambiental legalmente institucionalizada, e cuja indenização deverá ser satisfeita em títulos da dívida pública resgatáveis após certo prazo.

## Biografia do Autor

Wallace Paiva Martins Junior, Universidade Católica de Santos (Santos, São Paulo, Brasil)

Doutor em Direito do Estado (USP). Professor de Direito Administrativo e Ambiental

nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Santos (UniSantos). Procurador de Justiça (MPSP).  
wallacemartins@terra.com.br

## Referências

---

FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. Curso de Direito Ambiental. 6. ed. São Paulo: ED. RT, 2013.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. Direito Ambiental. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SALLES, José Carlos de Moraes. A desapropriação à luz da doutrina e da jurisprudência. 4. ed. São Paulo: ED. RT, 2000.

UNGER, R. A alternativa nacional e o setor de infraestrutura. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 1, p. 23-38, 30 jun. 2017.

TAVARES, A. Acesso especial à infraestrutura rodoviária e práticas administrativas inconstitucionais. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 1, p. 39-67, 30 jun. 2017.

FURLAN, V. Breve estudo sobre a natureza jurídica do valor exigido para o fornecimento domiciliar de água potável sob regime de concessão - Valéria Furlan. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 1, p. 69-90, 22 nov. 2020.

FRANÇA, V.; FRANÇA, C. A invalidação administrativa das concessões de serviços públicos regidas pela lei federal 8.987/1995. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 1, p. 91-108, 30 jun. 2017.

SILVA, José Afonso da. Comentário contextual à Constituição de 1988. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

ISSN 2526-8120

# 2 | RDAI

julho / setembro 2017

REVISTA DE

## **DIREITO ADMINISTRATIVO E INFRAESTRUTURA**

*Journal of Public Law and Infrastructure*

Publicado

2017-09-30

Edição

v. 1 n. 2 (2017)

Seção

Artigos

**##plugins.generic.recommendByAuthor.heading##**

---

Wallace Paiva Martins Junior, Administração Pública, resolução extrajudicial de conflitos e compromisso de ajustamento de conduta, Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura: v. 3 n. 8 (2019)

Copyright (c) 2017 Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura

This work is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License.

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee on Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as Regras para a submissão e avaliação da RDAI.